



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GÉTICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008

TRABALHA E CONFIÁ

ESTADOS UNIDOS

ESTADOS UNIDOS

Deus seja  
Louvado



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## INDICAÇÃO N°. 233/2025

**Proponente: Reinaldo Valentim Frasson**

**Destinatário: Exmo Sr. Antônio Lidiney Gobbi**  
**Prefeito de Marechal Floriano-ES**

**Exmo. Sr. Juarez José Xavier**  
**Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o seguinte pedido de providências:

**INDICO, AO EXCELENTESSIMO SENHOR PREFEITO QUE, POR MEIO DO SETOR COMPETENTE, PROVIDENCIE O AUMENTO DO NÚMERO DE LATÕES DE LIXO NA RUA PAULO LOVATTI, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA RITA.**

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender a uma demanda crescente da comunidade local, que enfrenta dificuldades relacionadas à destinação adequada dos resíduos sólidos. Atualmente, os latões de lixo existentes não têm sido suficientes para comportar a quantidade gerada, em razão do aumento populacional da região. Como consequência, é comum observar lixo espalhado pelo chão, o que além de comprometer a estética da via, também traz riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

A ampliação dos pontos de descarte é medida simples, porém eficaz, que trará melhorias significativas para a qualidade de vida dos moradores e contribuirá com a limpeza urbana do município.

Diante disso, solicito atenção especial ao presente, para atender a esta reivindicação muito realizada pela comunidade local.

**Sala das Sessões, 02 de julho de 2025.**

**Reinaldo Valentim Frasson**  
**Vereador**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Identificador: 35003700350030034005000; Documento em conformidade com a Lei 14.063/2020.

[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br) | [camaara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camaara@cmmarechalfloriano.es.gov.br) | [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003700350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 02/07/2025 17:03

Checksum: **0FC6B2172ECD8BBE06F0414C9005BAE056FD87E27B3D9A97304687799097B5E1**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.